GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018
Fax: (27) 2127-5406 – Tel: (27) 2127-5505/2127-5409
e-mail: suprimentos@cesan.com.br
www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada CESAN, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM VÁRIAS UNIDADES DA CESAN**, conforme **Processo nº 102-2011-00046,** de 04/05/2011, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5262/2011, de 23/03/2011, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Data da realização: 05/07/2011

1.2 Credenciamento: Das 08:30 até 09:00 horas.

1.3 Abertura da sessão: às 09:00 horas.

1.4 Local: O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na Sala de reuniões da R-DLI, situada no Centro Administrativo e Operacional da CESAN, Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.

1.5 Formalização de consultas: (informando o nº do Pregão), através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel. (27) 2127-5081 (Pregoeiro Jamil Guilherme do Nascimento Junior).

2. OBJETO

2.1 O presente Edital Nº 008/2011 - PREGÃO PRESENCIAL - **CESAN**, suas especificações, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM VÁRIAS UNIDADES DA CESAN**, conforme lote devidamente relacionado no ANEXO I, do presente Edital.

2.2 A proponente deverá indicar em sua proposta a marca do bem ofertado, bem como o modelo, quando houver.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais deverão ser entregues posto CIF, com carga e descarga por conta da **CONTRATADA**, nos endereços listados no **ANEXO XII** deste Edital.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Presencial provêm de receita própria da **CESAN**.

Original devidamente assinado pela autoridade competente

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
c) sejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
f) hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
g) cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes "A" (Proposta Comercial de Preços) e "B" (Documentação de Habilitação), será realizada às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2011, à Rua Nelcy Lopes Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.

6.2 Os Envelopes "A" e "B" deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior e deverão conter:
Envelope A – Proposta Comercial
Envelope B – Documentos de Habilitação

6.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM VÁRIAS UNIDADES DA CESAN
EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENVELOPE A ou B (PROPOSTA COMERCIAL ou HABILITAÇÃO)

6.4 A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN não receberá envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

7.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **"MENOR PREÇO POR LOTE".**

7.2 CREDENCIAMENTO

7.2.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante que desejar credenciar representante, deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo **ANEXO IX**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.2.3 A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes "A" e "B".

7.2.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.5 Para o credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.

7.2.6 Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO VIII**, em mãos, junto ao credenciamento.

7.2.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.2.8 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

7.2.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.2.10 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

7.3 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.3.1 Encerrado o prazo previsto para o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope "A" - Proposta Comercial, Envelope "B" - Documentos de Habilitação e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VII**), que deverá ser entregue separadamente.

Original devidamente assinado pela autoridade competente

7.3.2 Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.

7.3.3 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO, ressalvadas apenas aquelas avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.4.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 7.2.7 e 7.2.8, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

7.4.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.4.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 7.5.2.

7.4.6 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4.8 O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para envio das mesmas.

7.5 LANCES VERBAIS

7.5.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.5.1.1 Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo a menor admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.

7.5.1.2 Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.

7.5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5.3.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.5.5 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.5.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.7 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

7.5.8 O empate mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos documentos de habilitação da licitante.

b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.

c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.9 Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “B” “Documentação de Habilitação" da licitante que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

7.5.10 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior

à sessão; exceção apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 7.5.13 deste edital.

7.5.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.12.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.5.12.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5.12.3 A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.5.13 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2(dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CESAN, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2 das OBSERVAÇÕES acima.

7.5.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.

7.5.15 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até

a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.

7.5.15.1 Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

7.5.15.2 Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.

7.5.15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.

7.5.15.4 Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.

7.5.15.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.

7.5.16 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.5.17 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.5.18 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.5.19 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste Pregão.

7.5.20 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.5.21 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 7.5.12.1 a 7.5.12.3 supra.

7.5.21.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.5.22 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.5.23 A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

7.5.24 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

7.6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.6.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.6.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.6.3 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.6.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6.6 A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

b) Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço indicado no Edital

8.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou

subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.4 Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.5 O **acolhimento** de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL

9.1 Aos licitantes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **CESAN** pelo prazo de até **cinco anos**, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CESAN**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados serão os seguintes:

b.1) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços/materiais objeto deste **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas neste **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

b.3) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

b.4) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

b.5) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CESAN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CESAN, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

Original devidamente assinado pela autoridade competente

9.2 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos PRODUTOS advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **CESAN**.

9.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

10.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Presencial se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO III, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o **CONTRATO**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

10.3 Deverá ainda estar em dia com a Fazenda do Estado do Espírito Santo, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND do INSS.

10.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará ainda, o concorrente, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.5 A assinatura do **CONTRATO** estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

11. DO PAGAMENTO E PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

11.1 O pagamento do material fornecido será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BANESTES, Banco do Brasil ou Banco Real de Vitória/Capital, mediante a apresentação, à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, quando couber, bem como do comprovante de recebimento, por parte da **CESAN** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressos em reais e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aceitação dos materiais em sua totalidade na **CESAN**.

OBS: Caso o material não seja entregue em sua totalidade a Nota Fiscal ficará retida aguardando a complementação.

11.2 Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número do **CONTRATO** e/ou **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, do Edital, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas. Caso não haja as informações descritas anteriormente a **CESAN** poderá não efetuar o recebimento dos materiais. CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento: 28.151.363/0057-00 e 081.030.50.9, respectivamente.

11.3 Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá (ão) ser idênticos aos do CONTRATO firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pela **CESAN**, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora/motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebida(s) em hipótese alguma nas dependências da **CESAN.**

11.4 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhem o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN.**

11.5 A **CESAN** enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor final, devendo ser destacada nas propostas e notas fiscais a alíquota cheia vigente no Estado de origem.

11.5.1 Em caso de alíquota reduzida do ICMS o fornecedor deverá apresentar fundamento legal devendo ser mencionado na(s) Nota(s) Fiscal(is), caso contrário, a mesma ficará retida na Divisão de Contabilidade e Custos aguardando Nota Fiscal complementar.

11.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN.**

11.7 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.

11.7.1 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas, de acordo com exigência legal em razão da natureza do material.

11.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA,** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

11.9 O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

11.10 O pagamento da multa de mora será efetuado pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.

11.11 O pagamento poderá ser sustado pela **CESAN** nos seguintes casos:

a)Avaria nos PRODUTOS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
b)descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital/Contrato/Autorização de Fornecimento;
c)inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**;
d)não entrega dos PRODUTOS nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
e)erros ou vícios nas notas fiscais.

11.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

11.13 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

11.14 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 2 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do ANEXO X.

11.15 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

11.16. À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

11 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados da data da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.3 As entregas serão fracionadas de acordo com as necessidades da **CESAN,** que emitirá as **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** através da unidade gerenciadora do **CONTRATO**.

12.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do material será de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**.

12.5 Os quantitativos, mencionados no ANEXO XIII deste edital, referem-se a mera estimativa mensal de entrega, podendo variar para mais ou para menos, conforme as necessidades da **CESAN**.

12.6 Os quantitativos por local de entrega, mencionados no ANEXO XIII deste edital, poderão ser remanejados, conforme as necessidades da **CESAN**.

12.7 As entregas deverão ser realizadas, no mesmo dia, em todas as unidades da **CESAN** contempladas neste edital, conforme os endereços constantes do ANEXO XII.

12.8 Entende-se como prazo de entrega o tempo em dias corridos necessários para que os PRODUTOS sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, aceitos e armazenados.

12.9 A eventual reprovação dos PRODUTOS em qualquer fase de sua entrega não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

12.10 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 4.663/2006, da Diretoria da **CESAN**.

12.10 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **CESAN**.

12.11 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em

parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

13. DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

13.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o equipamento a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

13.2 A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da **CESAN**, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor, quanto no local de destino, a critério da **CESAN**.

13.3 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar, no todo ou em parte, o equipamento considerado defeituoso, imprestável, ou que, após inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de Inspeção de Qualidade, ou, ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional para a **CESAN**.

13.4 Ocorrendo a rejeição, total ou parcial, do equipamento pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a **CESAN** sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente, bem como poderá cancelar o pedido.

13.5 O fornecedor reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do equipamento inspecionado.

13.6 O fornecedor reembolsará a **CESAN** das despesas resultantes de não efetivação das inspeções de qualidade que não puderem ser realizadas, por não ter o fornecedor o equipamento disponível nas épocas estabelecidas.

13.7 A recusa do equipamento pelo serviço de Inspeção de Qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de entrega, parciais ou totais, fixados no contrato.

13.8 O equipamento colocado à disposição do fornecedor por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificado ou quebrado durante o transporte, recebidos a mais do que foi contratado, etc.) e que não for apanhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da **CESAN**, poderá ser devolvido com frete a ser pago pela firma fornecedora ou então ser considerado inservível pela **CESAN**, e, assim, ser inutilizado.

14. REFERÊNCIA DE TEMPO

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

15 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

15.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

15.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O valor global o orçamento da **CESAN** consta do processo administrativo.

16.2 Nos preços propostos serão considerados inclusos os tributos que incidem sobre o FORNECIMENTO, exceto quando a proponente informar o contrário na sua proposta.

16.2.1 Os preços unitários e totais deverão ser contados em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

16.3 A **CESAN** solicita que nos casos de tributação do IPI, a proponente destaque na proposta, o valor, a alíquota e a classificação fiscal do IPI, para o LOTE.

16.4 Igualmente nos casos de revenda, não tributação ou isenção do IPI que a proponente mencione o respectivo fundamento legal.

16.5 O IPI deve integrar a base de cálculo do ICMS de acordo com o artigo 155, inciso I da Constituição Federal.

16.6 A **CESAN** enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor final, devendo ser destacada nas propostas e notas fiscais a alíquota cheia vigente no Estado de origem.

16.7 A **CESAN** não é contribuinte do ICMS, uma vez que seus serviços não se enquadram em hipótese de Tributação de Mercadorias ou serviços previstos no artigo 155, inciso II da Constituição Federal.

16.8 As operações que lhe destinem PRODUTOS ou serviços devem ser tributados pela alíquota correspondente a operação a consumidor final, de acordo com o artigo 155, inciso VII, letra “b” da Constituição Federal.

16.9 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

16.10 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

16.11 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CESAN** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CESAN** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Original devidamente assinado pela autoridade competente

16.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.19 A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

Vitória (ES), 17 de julho de 2011

Edital elaborado pela Divisão de Suprimentos / Gerência de Logística, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante.

ANEXOS

ANEXO I	-	PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	-	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	-	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	-	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI	-	DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	-	PROCURAÇÃO
ANEXO X	-	TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
ANEXO XI	-	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES
ANECO XII	-	LOCAIS DE ENTREGA
ANEXO XIII	-	QUANTITATIVO ESTIMADO POR LOCAL DE ENTREGA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

DATA / HORA ABERTURA : 05/07/2011 – 09:00 HORAS DATA VAL. PROPOSTA : 03/09/2011	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE RESPONSÁVEL : ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	**LOTE 01**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO
001	1610500001	DESINFETANTE LIMPADOR SUPER CONCENTRADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TRIPLA AÇÃO: DESINFETA, LIMPA E PERFUMA; - EMBALAGEM: 5 L. INFORMAÇÕES DESCRITAS NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - PRECAUÇÕES; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - TELEFONE DE EMERGÊNCIA; - DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: - TENSOATIVO ANIÔNICO; - ÁLCOOL ETÍLICO; - ESPESSANTE; - CONSERVANTE; - RICINOLEATO DE POTÁSSIO; - CORANTE; - PERFUME; - DIMITIL; - BENZIL; - AMÔNIO. PRINCÍPIO ATIVO: - QUARTANÁRIO DE AMÔNIO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:100. MARCA: MODELO:	GALÃO	48,00	
002	1610500002	LIMPADOR GERAL MULTIUSO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM: 5 L; - FRAGRÂNCIA TIPO LAVANDA, FLORAL OU LIMÃO. DEVENDO CONTER NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - PRECAUÇÕES; - CUIDADOS ESPECIAIS; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:100.	GALÃO	36,00	

Original devidamente assinado pela autoridade competente

		MARCA: MODELO:			
003	1610500003	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LIMPEZA PESADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM 5 L; - PARA USO GERAL. DEVENDO CONTER NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - PRECAUÇÕES; - CUIDADOS ESPECIAIS; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO MS E CRQ; - CONCENTRAÇÃO DE 10 A 12%; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR. MARCA: MODELO:	GALÃO	48,00	
004	1610500004	SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM 5 L; - PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS E SUJIDADE DAS MÃOS; - NEUTRO; - COM TENSOATIVOS COMBINADOS COM SOLVENTES POLARES E APOLARES. DEVENDO CONTER NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - PRECAUÇÕES; - CUIDADOS ESPECIAIS; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. MARCA: MODELO:	GALÃO	84,00	
005	1610500011	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA/GERMICIDA PERFUMADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM 2 L; - DESINFETANTE DE USO GERAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DIÁRIA DE SUPERFÍCIES; -ALTO PODER GERMICIDA/BACTERICIDA NA ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS. PRINCÍPIOS ATIVOS: -DETERGENTE: TENSOATIVO NÃO IÔNICO E CATIÔNICO; -BIOCIDA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO OU CLORETO BENZALCÔNIO; -COM SEQUESTRANTE; -SOLÚVEL EM ÁGUA; -PRONTO USO. -CLORETO DE DIMETILBENZIL AMÔNIO: 1250PPM; -TEOR DE ATIVOS TOTAIS: 4%; -ESSÊNCIAS: LAVANDA OU FLORAL. OBS.: DEVERÁ SER FORNECIDA FICHA TÉCNICA E FISQP DO PRODUTO. MARCA TESTADA E APROVADA PELA CESAN: BOMBRIL. MARCA: MODELO:	UN	888,00	
006	1610500021	ÁLCOOL GEL, 70%, IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE	UN	288,00	

Original devidamente assinado pela autoridade competente

		MÃOS E SUPERFÍCIES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM (REFIL) COM 800 ML. MARCA: MODELO:			
007	1610500235	SACO PARA LIXO COM VOLUME DE 240 LITROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; -TAMANHO MÍNIMO 120 X 130 CM; -VOLUME 240 LITROS; -PESO MÍNIMO POR UNIDADE 95G; -ESPESSURA MÍNIMA: 7 MICRAS; -COR PRETA; -PARA FORNECIMENTOS ACIMA DE 50 UNIDADES, DEVERÃO ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCAÇÃO PERMANENTE DO NOME OU MARCA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIR (SAC), PREFERENCIALMENTE EMBALADOS EM ROLOS PICOTADOS. MARCAS TESTADAS E APROVADAS PELA CESAN: IDEAL, JOVIPLAST. MARCA: MODELO:	UN	3.600,00	
008	1610500236	SACO PARA LIXO COM VOLUME DE 200 LITROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; -TAMANHO MÍNIMO 90 X 105 CM; -VOLUME 200 LITROS; -PESO MÍNIMO POR UNIDADE 55G; -ESPESSURA MÍNIMA: 7 MICRAS; -COR PRETA; -PARA FORNECIMENTOS ACIMA DE 50 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCAÇÃO PERMANENTE DO NOME OU MARCA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), PREFERENCIALMENTE EMBALADOS EM ROLOS PICOTADOS. MARCAS TESTADAS E APROVADAS PELA CESAN: IDEAL, JOVIPLAST. MARCA: MODELO:	UN	2.400,00	
009	1610500237	SACO PARA LIXO COM VOLUME DE 100 LITROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; -TAMANHO MÍNIMO 75 X 90 CM; -VOLUME 100 LITROS; -PESO MÍNIMO POR UNIDADE 46G; -ESPESSURA MÍNIMA: 7 MICRAS; -COR PRETA; -PARA FORNECIMENTOS ACIMA DE 50 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCAÇÃO PERMANENTE DO NOME OU MARCA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), PREFERENCIALMENTE EMBALADOS EM ROLOS PICOTADOS. MARCAS TESTADAS E APROVADAS PELA CESAN: IDEAL, JOVIPLAST. MARCA: MODELO:	UN	27.600,00	
010	1610500238	SACO PARA LIXO COM VOLUME DE 40 LITROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE;	UN	10.800,00	

Original devidamente assinado pela autoridade competente

		-TAMANHO MÍNIMO 48 X 58 CM; -VOLUME 40 LITROS; -PESO MÍNIMO POR UNIDADE 12G; -ESPESSURA MÍNIMA: 6 MICRAS; -COR PRETA; -PARA FORNECIMENTOS ACIMA DE 50 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCAÇÃO PERMANENTE DO NOME OU MARCA, DATA DE VALIDADE DO MATERIAL E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), PREFERENCIALMENTE EMBALADOS EM ROLOS PICOTADOS. MARCAS TESTADAS E APROVADAS PELA CESAN: IDEAL, JOVIPLAST. MARCA: MODELO:			
011	1610500239	SACO PARA LIXO COM VOLUME DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; -TAMANHO MÍNIMO 38 X 48 CM; -VOLUME 20 LITROS; -PESO MÍNIMO POR UNIDADE 6G; -ESPESSURA MÍNIMA: 6 MICRAS; -COR PRETA; -PARA FORNECIMENTOS ACIMA DE 50 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCAÇÃO PERMANENTE DO NOME OU MARCA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), PREFERENCIALMENTE EMBALADOS EM ROLOS PICOTADOS. MARCAS TESTADAS E APROVADAS PELA CESAN: IDEAL, JOVIPLAST. MARCA: MODELO:	UN	12.000,00	
012	1610501010	DETERGENTE LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL COM TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR; - VOLUME: 500ML; - FRAGRÂNCIA INODORA; - BIODEGRADÁVEL; - PH NEUTRO. INFORMAÇÕES DESCRITAS NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - ADVERTÊNCIAS; - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCA: MODELO:	UN	1.440,00	
013	1610501050	SAPONÁCEO EM PÓ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PESO: 300G; - LIMPA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. INFORMAÇÕES DESCRITAS NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS; - ADVERTÊNCIAS. COMPOSIÇÃO:	UN	1.344,00	

Original devidamente assinado pela autoridade competente

		- TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL; - AGENTE BRANQUEADOR; - ALCALINIZANTES. A EMBALAGEM DEVE: - SER ORIGINAL DO FABRICANTE; - CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL; - SER RECICLÁVEL. MARCA: MODELO:			
014	1610501070	CLORO LÍQUIDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - VOLUME: 01 LITRO. INFORMAÇÕES DESCRITAS NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - NÚMERO DO PROTOCOLO; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - CUIDADO EM CASO DE ACIDENTES. A EMBALAGEM DEVE: - SER ORIGINAL DO FABRICANTE; - CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL; - SER RECICLÁVEL. MARCA: MODELO:	L	3.408,00	
015	1610501110	PANO DE CHÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TIPO SACO. INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA ETIQUETA DE PAPEL: - DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 60 CM; - ATÓXICO; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: - CGC / CNPJ; - ENDEREÇO COMPLETO; - SITE E E-MAIL. MARCA: MODELO:	UN	1.380,00	
016	1610501130	SABÃO EM TABLETE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PESO UNITÁRIO: 200G; - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. INFORMAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM: - INSTRUÇÕES DE USO; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS. A COMPOSIÇÃO CONTÉM: - SEBO BOVINO; - TENSOATIVO ANIÔNICO; - GLICERINA; - COADJUVANTE; - CONSERVANTE; - SEQUESTRANTE; - ESSÊNCIA; - ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE: - SER ORIGINAL DO FABRICANTE; - CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL; - SER RECICLÁVEL.	UN	1.044,00	

Original devidamente assinado pela autoridade competente

		MARCA: MODELO:			
017	1610501140	ÁLCOOL ETÍLICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - VOLUME: 01 LITRO; - HIDRATADO LÍQUIDO; - 70 GRAUS GL. INFORMAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM: - PRIMEIROS SOCORROS; - INSTRUÇÕES DE USO; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - CERTIFICADO NO INMETRO; - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO / MS; - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS; - RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; - ADVERTÊNCIAS. A EMBALAGEM DEVE: - SER ORIGINAL DO FABRICANTE; - CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE: - LAUDO DE AÇÃO BACTERICIDA A SALMONELLA CHOLERAES UISSIUS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. - CERTIFICADO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR. MARCA: MODELO:	UN	804,00	
018	1610501161	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGENS COM 5 LITROS; - INDICADA PARA USO EM PISOS LAVÁVEIS. O ROTULO DEVERA CONTER AS INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, CUIDADOS ESPECIAIS E COMPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, SEM PIGMENTO, NIVELADORES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. - TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 4,0 A 4,4%; - PH (25 GRAUS CELSIUS): 8,7 A 9,7; - DENSIDADE (25GRAUS CELSIUS): 0,99 A 1,01 G/ML; - ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; - COR: INCOLOR; - FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA; - RENDIMENTO: 60 A 80 M2 / L. MARCA: MODELO:	UN	72,00	
019	1610501181	CERA LIQUIDA PRETA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM COM 5 LITROS; - INDICADA PARA O USO EM SUPERFÍCIES ESCURAS. O RÓTULO DEVERA CONTER AS INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, CUIDADOS ESPECIAIS E COMPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS, RESINA ACRÍLICA METALIZADA, RESINA ACRÍLICA ÁLCALI SOLÚVEL, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, PIGMENTO PRETO, PRESERVANTE E ÁGUA. - TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8.8 A 9,2%; - PH (25 GRAUS CELSIUS C): 8,5 A 9,5; -DENSIDADE (25 GRAUS CELSIUS): APROXIMADAMENTE 1,0 G/ML; - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; - COR: PRETA; - FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA; - RENDIMENTO: 60 A 80 M2 / L.	UN	180,00	

Original devidamente assinado pela autoridade competente

		MARCA: MODELO:			
020	1610501190	LIMPADOR MULTIUSO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - VOLUME: 500ML; - INSTANTÂNEO; - FRAGRÂNCIA TIPO LAVANDA, FLORAL OU LIMÃO. INFORMAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM: - INSTRUÇÕES DE USO; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - PRODUTO CERTIFICADO NA ANVISA / MS; - TELEFONE DE EMERGÊNCIA; - ADVERTÊNCIAS. COMPOSIÇÃO: - TENSOATIVO ANIÔNICO; - TENSOATIVO NÃO IÔNICO - AGENTE ANTIREDEPOSIDANTE; - ALCALINIZANTE; - CONSERVANTE; - ESPESSANTE; - CORANTE; - ESSÊNCIA; - ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE: - SER ORIGINAL DO FABRICANTE; - CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL; - SER RECICLÁVEL. MARCA: MODELO:	UN	1.560,00	
021	1610501200	ESPONJA DE LIMPEZA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ESPUMA PLÁSTICA; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 110 x 75 x 30 MM; - DUPLA FACE. INFORMAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM: - INSTRUÇÕES DE USO; - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ; - PRODUTO CERTIFICADO NA ANVISA / MS; - TELEFONE DE EMERGÊNCIA; - ADVERTÊNCIAS. COMPOSIÇÃO: - AGENTE ANTIBACTERICIDA; - ESPUMA PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVE: - SER ORIGINAL DO FABRICANTE; - CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL; - SER RECICLÁVEL. MARCA: MODELO:	UN	1.020,00	
022	1610501241	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - VOLUME: 5 LITROS; - TIPO PEROLADO COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; COMPOSIÇÃO: - TENSOATIVO ANIÔNICO; - GLICEROL; - ACIDO ORGÂNICO; - CONSERVANTE; - UMECTANTE. MATERIAL DEVE SER FORNECIDO: - EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UN	660,00	

Original devidamente assinado pela autoridade competente

		CONTENDO NO RÓTULO: - INSTRUÇÕES DE USO; - PRECAUÇÕES; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO MS E CRQ - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); - DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. MARCAS TESTADAS E APROVADAS PELA CESAN: PREMISSE, TRILHA, JOFEL. MARCA: MODELO:			
023	1610501251	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30M, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -NEUTRO; -GRAMATURA MÍNIMA DE 27G/M2; -FOLHA DUPLA; -PICOTADO; -EXTRA-MACIO; -EXTRA-VIRGEM; -COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS; -ALTA ABSORÇÃO; -EXTRA-BRANCO; -RESISTENTE A TRAÇÃO; -SOLÚVEL NO MEIO AQUOSO, NÃO CAUSANDO ENTUPIMENTO; -COM RIGOROSO CONTROLE MICROBIOLÓGICO; -MEDINDO 10CM DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO; -ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 4 UNIDADES QUANDO A QUANTIDADE SOLICITADA FOR MÚLTIPLA DESTE QUANTITATIVO. -DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, SITE E E-MAIL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO, IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. MARCAS TESTADAS E APROVADA PELA CESAN: PERSONAL VIP, NEVE, SOFTY'S, FOFURA. MARCA: MODELO:	UN	15.360,00	
024	1610501261	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250M, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -NEUTRO; -FOLHA DUPLA; -GRAMATURA MÍNIMA DE 27G/M2; -EXTRA-MACIO E ABSORVENTE; -EXTRA-VIRGEM, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS; -ALTA ABSORÇÃO; -EXTRA-BRANCO; -RESISTENTE A TRAÇÃO; -SOLÚVEL NO MEIO AQUOSO, NÃO CAUSANDO ENTUPIMENTO; -COM RIGOROSO CONTROLE MICROBIOLÓGICO; -MEDINDO 10CM DE LARGURA E 250 METROS DE COMPRIMENTO; -ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 08 UNIDADES QUANDO A QUANTIDADE SOLICITADA FOR MÚLTIPLA DESTE QUANTITATIVO. -DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, SITE E E-MAIL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO, IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. MARCAS TESTADAS E APROVADA PELA CESAN: JOFEL, SANTHER, INDAIAL, PROPAPER.	UN	3.360,00	

Original devidamente assinado pela autoridade competente

		MARCA: MODELO:			
025	1610501271	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - COMPRIMENTO POR BOBINA: 200 M; - LARGURA: 20 CM; - MACIO E ABSORVENTE; - EXTRA-VIRGEM; - COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS; - GRAMATURA MÍNIMA: 35 G/M2; - ALTA ABSORÇÃO; - EXTRA-BRANCO; - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO; - COM RIGOROSO CONTROLE MICROBIOLÓGICO; - BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; - ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 6 ROLOS. INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ROTULO: - NOME DO FABRICANTE; - CNPJ; - ENDEREÇO COMPLETO; - SITE E E-MAIL; - DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. MARCA: MODELO:	UN	2.664,00	
026	1610501272	PAPEL TOALHA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 100% FIBRAS CELULÓSICAS; - FOLHA DUPLA; - GRAMATURA MÍNIMA DE 35G/M2; - ALTA ABSORÇÃO; - EXTRA-VIRGEM; - ALTA QUALIDADE; - COM RIGOROSO CONTROLE MICROBIOLÓGICO; - MEDINDO: 22 CM X 20,7 CM; - EXTRA-BRANCO; - OS PACOTES (DEVERÃO POSSUIR 200 OU 250 FOLHAS), E DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS QUE CONTENHAM NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, SITE E E-MAIL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO, IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL. OBS.: UNIDADE PARA COTAÇÃO: 1000 FOLHAS (MI). MARCAS TESTADAS E APROVADAS PELA CESAN: SANTHER, JOFEL. MARCA: MODELO:	MILHEIRO	1.612,80	

NOTAS:

1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

2. A empresa arrematante deverá apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou manuais que auxiliem o perfeito entendimento do material/equipamento ofertado.

3. A **CESAN** somente receberá os materiais cujas marca/modelos estejam de acordo com o ofertado na proposta da empresa **CONTRATADA**. Os materiais que não atenderem à exigência anteriormente mencionada serão devolvidos no ato do recebimento.

Original devidamente assinado pela autoridade competente

4. Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e devidamente equipadas.

5. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta de preços, todos os custos inerentes ao fornecimento, incluindo fretes, seguros, bem como a disponibilidade dos dispensers nas condições mencionadas na **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** (subitens 8.10 e 8.11), por ocasião da execução do Contrato.

6. **CASO A PROPONENTE COTE MARCA QUE NÃO SEJA NENHUMA DAS CITADAS ACIMA, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, AMOSTRA PARA SER TESTADA NA CESAN, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Original devidamente assinado pela autoridade competente

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

1.DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2.DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

Observações:

1-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
2-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .

Original devidamente assinado pela autoridade competente

1.3.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

b) Fornecer, sem ônus para a **CESAN**, amostra unitária dos produtos, juntamente com a proposta original que especifique detalhadamente os itens oferecidos (não sendo considerada como tal a simples cópia da especificação constante do Anexo I).

- As amostras apresentadas deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número da licitação, número do item, CNPJ do licitante e sua razão social;

- Os itens encaminhados serão analisados pela **Divisão de Serviços Gerais – R-DSG**, unidade da **CESAN** responsável pela gestão do contrato de fornecimento de materiais objeto deste certame, para avaliação de conformidade em relação às especificações da requisição de compra. Essas amostras estarão sujeitas à avaliação, podendo ser inutilizadas e, portanto, não serão devolvidas pela **CESAN**.

OBS: Tal amostra **não** deverá ser abatida do quantitativo total de cada item a ser fornecido nesta licitação, fixados no **ANEXO I**.

1.4.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração da situação financeira da empresa. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação de sua situação financeira.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios e Estados

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

c)Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO V**.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a “d” do subitem 1.1 e “a” do subitem 1.2, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo ANEXO VII.

2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Original devidamente assinado pela autoridade competente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

CONTRATO Nº_____/_____
PROCESSO Nº 102-2011-00046
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATTO e ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM VÁRIAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 102-2011-00046, aprovado pela Diretoria da **CESAN,** em sua reunião nº ..... de ..../..../200.., e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº...../200.., de ...../...../....., sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/2001.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM VÁRIAS UNIDADES DA CESAN,** conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS**,** ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos PRODUTOS ora contratados será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a)Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 e seus anexos;
b)carta proposta da **CONTRATADA**, de ref....., datada de ..... e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos PRODUTOS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R$.....(.....).

3.1.1O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

a)Testes de fabricação dos PRODUTOS quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;

b)embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos PRODUTOS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES. quando couber, durante a garantia dos PRODUTOS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** que ocorrerá após assinatura deste **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas de acordo com as necessidades da **CESAN,** que emitirá as **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** através da unidade gerenciadora do **CONTRATO.**

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do material será de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**.

4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 12 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 11 do Edital, que a este integra.

5.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO X** do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 9.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

7.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

7.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

7.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula quinta deste instrumento.

7.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5 Realizar o procedimento de Avaliação de Desempenho de Fornecedores de Materiais e Equipamentos, conforme **ANEXO XI**, de pleno conhecimento das partes, para acompanhar e efetuar a medição dos níveis de qualidade do fornecimento e eventual necessidade da correção de rumos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os PRODUTOS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

8.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer PRODUTOS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

8.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos PRODUTOS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

8.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos PRODUTOS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

8.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

8.6 Entregar os PRODUTOS, nos locais especificados no **ANEXO XII**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.

8.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos PRODUTOS fornecidos.

8.8 Reserva-se à **CESAN** o direito de recusar o que estiver em desacordo com o especificado nos Anexos do edital, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do (s) PRODUTO (S).

8.9 Para os produtos concentrados (DESINFETANTE LIMPADOR SUPER CONCENTRADO, LIMPADOR GERAL MULTIUSO, HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO) correspondentes aos itens 001, 002 e 003 do ANEXO I, respectivamente, a empresa vencedora do certame deverá, em regime de comodato, sem ônus para a **CESAN**, fornecer, instalar e dar manutenção/substituição, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em **1 (uma) central diluidora de produtos químicos concentrados** com 4 (quatro) saídas, na sede da **CESAN** em Carapina (Av. Guarapari, Nº 444, Jardim Limoeiro, Serra, ES). Fica estabelecido que a retirada da central só será permitida ao final do contrato, mediante autorização da **CESAN**.

8.10 Fornecer, instalar e dar manutenção/ substituição, em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato, nos dispensers necessários aos itens de papelaria, álcool gel e sabonetes líquidos (itens 04, 06, 22, 23, 24, 25, 26 do **ANEXO I**). Os quantitativos estimados de dispensers são:

Item (conforme Anexo I)	Descrição	Nº estimado de dispensers
04 e 22	**SABONETEIRA** (SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE E SABONETE LÍQUIDO PEROLADO)	90
06	**ÁLCOOL GEL - REFIL 800 ML**	40
23	**PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30 M**	20
24	**PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250 M** - FOLHA DUPLA – 100% CELULOSE VIRGEM	80
25	**PAPEL TOALHA EM BOBINA - FOLHA SIMPLES - 200 M** – 100% CELULOSE VIRGEM	80
26	**PAPEL TOALHA BRANCA INTERFOLHAS FOLHA DUPLA 2 DOBRAS** – 100% CELULOSE VIRGEM	40

8.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
d) Manter durante a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação e classificação exigidas no processo licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (R-DSG).**

9.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos PRODUTOS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

9.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos PRODUTOS.

9.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

11.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender às regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

11.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

11.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do ANEXO do Edital.

11.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização, a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

11.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços serão irreajustáveis pelo período de um ano admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.

14.2 Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = VF\left(\frac{I1 - I0}{I0}\right)$$

Sendo:
R= Valor do reajustamento procurado.
Vf= Valor da nota fiscal a P0.
I1= Índice da coluna 02 (disponibilidade interna da FGV) correspondente ao mês da concessão do reajustamento.
I0 = Índice da coluna 02 (disponibilidade interna da FGV) correspondente ao mês da proposta

15. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

15.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

15.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

15.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

Original devidamente assinado pela autoridade competente

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF N° .....

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Original devidamente assinado pela autoridade competente

ANEXO IV – CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Empresa: (Nome da Empresa)_____
Local, Data

À

CESAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM VÁRIAS UNIDADES DA CESAN

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sªs, a nossa Proposta relativa à **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar todas as condições prescritas no Edital da referida **PREGÃO PRESENCIAL**.

Nosso(s) preço(s) é(são) o(s) que segue(m): (preencher de acordo com o LOTE que está sendo cotado)

LOTE .....
R$..... (.....);

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aprovação dos **PRODUTOS** pela **CESAN**.

O prazo de entrega dos PRODUTOS é de .....(.....), contados a partir da data da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
(OBS.: Preencher de acordo com o LOTE que está sendo cotado.)

Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

Original devidamente assinado pela autoridade competente

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

Original devidamente assinado pela autoridade competente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

NOME .....

N.º DE IDENTIDADE .....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA .....

.....

.....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

Vitória, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo

Original devidamente assinado pela autoridade competente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 - CESAN**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM VÁRIAS UNIDADES DA CESAN**

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do item 1 do **ANEXO II**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

Original devidamente assinado pela autoridade competente

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 - CESAN**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM VÁRIAS UNIDADES DA CESAN**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Original devidamente assinado pela autoridade competente

ANEXO IX - PROCURAÇÃO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

A empresa....., CNPJ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) poderes especiais para, junto à CESAN, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de Pregão Presencial ...../..... podendo desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. (ou, então, vedado o substabelecimento, a critério da empresa outorgante).

Vitória – ES, de de

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, sobre carimbo)

Obs: Anexar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração Estatutária ou Contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e obrigações em nome da empresa.

Original devidamente assinado pela autoridade competente

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/_____ A ____/____/_____

OBJETO: _____
_____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº N. FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/_____ VALOR DE FACE: R$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/_____ VLR LÍQUIDO PAGTO: R$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/_____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R$ _____ (_____
_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: d = N x (i/30)x n

N = R$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a Contratada_____
_____ representada pelo Sr. _____,
na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.
Com o recebimento do valor apurado, a Contratada dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.
Vitória, ____ de _____ de 20____.

_____ _____
Representante da CESAN Representante Legal da CONTRATADA

Original devidamente assinado pela autoridade competente

GT/FE/Número / versão / ano ADM/LC/024/01/06 Data de aprovação Doc. de aprovação	**Avaliação de Desempenho de Fornecedores de Materiais e Equipamentos**

OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos visando verificar o desempenho de fornecedores de materiais e equipamentos, com base nos requisitos de pontualidade, conformidade e desempenho operacional, objetivando minimizar o número de não conformidades junto a CESAN.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os contratos de fornecimento de materiais e equipamentos celebrados pela CESAN.

RESPONSABILIDADES

DA GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

Fiscalizar, cumprir e atualizar esta Norma;
Orientar os procedimentos necessários para aplicação desta Norma;
Registrar no Sistema de Recursos Físicos - RECFIS as informações relativas aos processos de aquisição, contratação e parâmetros desta Norma;
Divulgar aos Fornecedores o objeto desta Norma e;
Adotar ações junto aos Fornecedores em função do resultado da avaliação de desempenho.

DEFINIÇÕES

MATERIAIS ESTRATÉGICOS

Consideram-se materiais estratégicos, os materiais críticos cuja falta impacta a operacionalização dos serviços prestados pela CESAN, conforme definido na Norma Interna ADM/AE/035/01/06 da Gerência de Logística - Matriz de Classificação de Materiais.

MATERIAIS GERAIS

Consideram-se materiais gerais, todos os demais itens de materiais não pertencentes ao grupo dos estratégicos, conforme definido no Anexo I da Matriz de Classificação de Materiais.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES – ASE

Componente do Sistema de Recursos Físicos - RECFIS, responsável pela administração dos estoques da CESAN.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÃO – ASL

Componente do Sistema de Recursos Físicos - RECFIS, responsável pela administração de compras da CESAN.

ÍNDICE DE PONTUALIDADE – IPO

Indicador que expressa o desempenho do Fornecedor no cumprimento dos prazos de entregas contratuais.

ÍNDICE DE CONFORMIDADE – ICO

Indicador que expressa a adequação do produto entregue a CESAN de acordo com a especificação estabelecida contratualmente.

ÍNDICE DE DESEMPENHO OPERACIONAL - IDO

Indicador que expressa o desempenho operacional do produto fornecido a CESAN quando da sua utilização.

ÍNDICE DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR – IDF

Indicador de desempenho do Fornecedor apurado, levando-se em consideração os requisitos de Pontualidade, Conformidade, Desempenho Operacional e Flexibilidade.

ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR E CONTRATO – CT

Documentos contratuais elaborados pela CESAN.

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA – AE

Documento emitido pelo sistema ASE que autoriza o Fornecedor a entregar parte/parcelas de um material ou equipamento, de acordo com as cláusulas contratuais, quando se tratar de contratos com entregas fracionadas.

ÍNDICE DE FALTA – IF

Indicador da importância que se reveste o material ou equipamento, em relação às conseqüências que sua falta pode provocar para a manutenção e operação. Este índice será utilizado na apuração do índice de conformidade.

CATEGORIA

Classificação do Fornecedor em função do índice de desempenho apurado.

FORNECEDOR

Toda pessoa física ou jurídica com interesse e em condições de atender a CESAN no fornecimento de materiais e equipamentos.

BASE DE DADOS PARA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os dados necessários à avaliação do desempenho do fornecedor encontram-se disponíveis no Sistema de Recursos Físicos - RECFIS, subsistemas ASE e ASL, a partir das informações originárias dos registros dos documentos contratuais e dos dados referentes ao gerenciamento dos mesmos.

REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho deve demonstrar o resultado relativo à capacidade do Fornecedor em cumprir os requisitos definidos e ponderados, quanto à Pontualidade, Conformidade e Desempenho Operacional , conforme segue:

Tabela 1: Requisitos para Avaliação

REQUISITO	MATERIAIS ESTRATÉGICOS (P1)	MATERIAIS GERAIS (P2)
PONTUALIDADE	**0,35**	**0,40**
CONFORMIDADE	**0,35**	**0,35**
DESEMPENHO OPERACIONAL	**0,30**	**0,25**
TOTAL	**1,00**	**1,00**

ÍNDICE DE PONTUALIDADE – IPO

IPO = [(ITENS ENTREGUES – ITENS EM ATRASO) / (ITENS ENTREGUES) * 100]

ENTREGA CIF

Dias de Antecipação = Data prevista na **OFOR**, **CT** ou **AE** - Data da entrega na CESAN.
Dias de Atraso = Data da entrega na CESAN - Data prevista na **OFOR**, **CT** ou **AE**.

ENTREGA FOB

Dias de Antecipação = Data prevista na **OFOR**, **CT** ou **AE** - Data da emissão da **NF**.
Dias de Atraso = Data da emissão da **NF** - Data prevista na **OFOR**, **CT** ou **AE**.

O termo AE – Autorização de Entrega, somente será utilizado no caso de contratos com entregas fracionadas.

Os dias de antecipação ou atraso apurados, de acordo com as letras “a” e “b” devem ser comparados com os dados constantes nas **Tabelas 2 e 3** e seus respectivos percentuais aplicados como pesos na fórmula do **IDF**, conforme item 7 desta Norma.

Tabela 2: Ponderações nas Antecipações

DIAS DE ANTECIPAÇÃO	%
0 A 15	**100**
16 A 20	**80**
>20	**40**

Tabela 3: Ponderações nos Atrasos

5 DIAS DE ATRASO	%
0 A 10	**100**
11 A 15	**90**
16 A 20	**70**
>20	**0**

ÍNDICE DE CONFORMIDADE – ICO

ICO = [(Quantidade de vezes recebida - Quantidade de vezes devolvida)/ (Quantidade de vezes recebida)] *100* P3

Só será aplicado o valor de *P3* da **Tabela 4**, nesta fórmula, se ocorrer devolução do material recebido.

Tabela 4: Ponderação do ICO, segundo IF do Material

ÍNDICE DE FALTA	PESO (P3)
IF 1	**0,75**
IF 2	**0,85**
IF 3	**0,95**

Observações:

Quando se tratar de material estratégico, o IF a ser utilizado será sempre o de peso 0,75 (IF1).

Quando se tratar de materiais gerais, o IF a ser utilizado dependerá da importância do material. Para os mais importantes, será utilizado o de peso 0,85 (IF2) e para os menos importantes será utilizado o de peso 0,95 (IF3).

ÍNDICE DE DESEMPENHO OPERACIONAL – IDO

Pode variar de 0 a 100%, dependendo da intervenção direta do usuário final do material para seu registro.

Não havendo nenhum registro, o Sistema RECFIS assume IDO = 100%.

Não será considerado, para efeito de avaliação de desempenho operacional, o material/equipamento que estiver dentro do período de garantia. Caso o fornecedor não atenda a garantia dentro das condições preestabelecidas em contrato, o desempenho operacional será considerado insuficiente.

Constatado o desempenho operacional insuficiente de um determinado item de material pela Unidade Usuária, a mesma deve identificar a marca e o modelo e encaminhar a ocorrência à Divisão de Armazenamento e Estoque para inclusão da informação e do valor do IDO a ser atribuído ao Fornecedor no Sistema, bem como as demais providências e diligências que se fizerem necessárias junto ao Fornecedor do material ou equipamento.

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR – IDF

Para calcular o IDF, aplica-se o peso indicado na Tabela 1 aos índices apurados para os requisitos de Pontualidade, Conformidade e Desempenho Operacional.

MATERIAIS ESTRATÉGICOS

Utilizar o peso *(P1)* referente à *tabela 1.*

IDF = (IPO * 0,35) + (ICO * 0,35) + (IDO * 0,30)

MATERIAIS GERAIS

Utilizar o peso (P2) referente à tabela 1.

IDF = (IPO * 0,40) + (ICO * 0,35) + (IDO * 0,25)

CATEGORIA DO FORNECEDOR

Tabela 5: Determinação da Categoria do Fornecedor segundo o IDF apurado

IDF	CATEGORIA
95 a 100	**A - Excelente**
80 a 94	**B - Bom**
50 a 79	**C - Satisfatório**
0 a 49	**D - Insatisfatório**

AVALIAÇÕES

As avaliações serão realizadas para os contratos com entregas fixas e entregas fracionadas conforme **Tabela 6**.

Tabela 6: Freqüência das Avaliações

PERÍODO CONTRATUAL	Nº DE AVALIAÇÕES
ATÉ 180 DIAS	**01**
181 A 360 DIAS	**02**
> 360 DIAS	**03**

Para os contratos com entregas fracionadas, a avaliação final do Fornecedor será feita com base na média das avaliações de cada autorização de entrega.

A performance acumulada do Fornecedor será calculada, automaticamente, pelas médias das avaliações registradas no Sistema por contrato de fornecimento.

Os Fornecedores serão informados quanto ao resultado de suas avaliações após a apuração.

Os resultados das avaliações de fornecimento, por contrato, farão parte do cadastro de fornecedores da CESAN.

PENALIDADES

As penalidades para os Fornecedores com avaliações insuficientes serão aplicadas pela Unidade de Cadastro, nos moldes definidos no Regulamento de Licitação e Contratação da CESAN.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos a critério da Diretoria de Administração e Finanças.

ANEXO XII – LOCAIS DE ENTREGA

ENDEREÇOS DE ENTREGA		
Município	**Localidade**	**Endereço**
SERRA	**Carapina**	Avenida Guarapari, 444 - Jardim Limoeiro
	Atendimento Laranjeiras	Pirmeira Avenida, 160 - Parque Residencial Laranjeiras
VITÓRIA	**ETE Camburi**	Avenida Gelu Vervloet dos Santos, 395 - Aeroporto
	Alberto Torres	Avenida Alberto Torres, s/nº - Ilha de Santa Maria
	Mulembá	Rua Miguel Arcanjo Moreira, s/nº - Joana D'arc
	Santa Lúcia	Ladeira Sandro Machado Barroso, 176 - Santa Lúcia
	Ed. Rui Barbosa	Avenida Leitão da Silva, 1375 - Santa Lúcia
	Santa Clara	Rua Santo Antônio da Vitória, s/nº - Bairro Santa Clara
	Estoque Regulador Santa Clara	
	Atendimento Vitória	Avenida Jerônimo Monteiro, 490 – Edifício Ouro Verde, Loja – Centro (próximo à Praça Costa Pereira, em frente ao Teatro Glória)
	Central	Avenida Governador Bley, 186 - Ed. BEMGE - 3º andar - Centro
CARIACICA	**Atendimento Campo Grande**	Avenida Aloízio Santos, 500 – 1º andar – Santo André (em frente ao Terminal Rodoviário de Campo Grande)
	ETA Vale Esperança*	Avenida Perimetral, s/nº - Vale Esperança
VILA VELHA	**Cobi (de Cima)***	Avenida Francisco Guimarães, s/nº – Ipessa
	Atendimento Vila Velha	Avenida Henrique Moscoso, 1375 – Centro
	Boa Vista	Rua Braga, 650 – Residencial Coqueiral

* Para estas localidades, estão previstas divisões da entrega estimada, para atender diferentes Unidades da CESAN no mesmo endereço. Os quantitativos a serem distribuídos serão informados por ocasião dos Pedidos de Entrega, durante a vigência do Contrato.

Original devidamente assinado pela autoridade competente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XIII - QUANTITATIVO ESTIMADO POR LOCAL DE ENTREGA

LOCAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA ENTREGA

Item	Especificação	Unidade	LOCALIDADE																	TOTAL / MÊS	QUANTIDADE TOTAL P/ FORNECIMENTO POR 12 MESES
			SERRA			VITÓRIA									CARIACICA		VILA VELHA				
			Carapina		Atendimento Laranjeiras	ETE Camburi		Albero Torres	Mulemba	Santa Lúcia	Ed. Rui Barbosa	Santa Clara	Atendimento Vitoria	Central	Atendimento Campo Grande	ETA Vale Esperança	Cobi (de Cima)	Atendimento Vila Velha	Boa Vista		
1	DESINFETANTE LIMPADOR SUPER CONCENTRADO (DILUIÇÃO MÍNIMA 1:100) COM VOLUME DE 5 LITROS	Galão	4																	4	48
2	LIMPADOR GERAL MULTIUSO COM VOLUME DE 5 LITROS	Galão	3																	3	36
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO DE 10 A 12% PARA DESINFECÇÃO COM VOLUME DE 5 LITROS	Galão	4																	4	48
4	SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE COM VOLUME DE 5 LITROS	Galão	3			1		1								1	1			7	84
5	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA/ GERMICIDA PERFUMADO COM VOLUME DE 2 LITROS	UN	26		3	3		2	3	3	2	2	4	7	3	6	4	3	3	74	888
6	ÁLCOOL GEL - REFIL 800 ML	UN	10		1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24	288
7	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO COM VOLUME DE **240 LITROS**	UN	284		16															300	3.600
8	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO COM VOLUME DE **200 LITROS**	UN	200		.															200	2.400
9	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO COM VOLUME DE **100 LITROS**	UN	1200		60	100		30	20	40	120	20	40	140	50	190	130	90	70	2.300	27.600
10	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO COM VOLUME DE **40 LITROS**	UN	380		20	20		20	20	20	40	10	10	70	20	140	80	30	20	900	10.800
11	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO COM VOLUME DE **20 LITROS**	UN	500		40	40		20	20	20	60	10	20	80	20	60	50	20	40	1.000	12.000
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM VOLUME DE 500 ML	UN	50		5	5		2	2	3	5	2	3	9	2	18	8	3	3	120	1.440
13	SAPONÁCEO EM PÓ COM PESO DE 300 G	UN	55		3	4		1	1	2	3	2	2	10	4	12	5	5	3	112	1.344
14	CLORO LÍQUIDO, 1L	Litro	185		5	5		1	3	4	5	5	3	23	5	20	10	5	5	284	3.408
15	PANO DE CHÃO TIPO SACO 40 cm x 60 cm	UN	50		4	4		2	2	2	3	2	2	11	2	20	5	3	3	115	1.380
16	SABÃO EM TABLETE COM PESO DE 200 G	UN	34		2	3		1	2	3	3	2	1	4	2	20	6	2	2	87	1.044
17	ÁLCOOL ETÍLICO 70% RECIPIENTE DE 1 LITRO	UN	25		2	5		1	2	1	3	1	1	7	2	9	4	2	2	67	804
18	CERA LÍQUIDA INCOLOR, SEM FRAGRÂNCIA, RENDIMENTO: 60 A 80 M² / L - RECIPIENTE DE 5L	UN	2			1								1		1	1			6	72
19	CERA LÍQUIDA PRETA, SEM FRAGRÂNCIA, RENDIMENTO: 60 A 80 M² / L - RECIPIENTE DE 5L	UN	8													7				15	180
20	LIMPADOR MULTI USO COM VOLUME DE 500 ML	UN	30		4	8		2	4	3	7	3	2	23	5	20	10	5	4	130	1.560
21	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	34		4	4		1	2	2	3	2	2	8	2	11	6	2	2	85	1.020
22	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO COM VOLUME DE 5 LITROS	UN	23		4	4				2	3	2	3	3	2	3	3		3	55	660
23	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO 30 M – 100% CELULOSE VIRGEM	UN	212			80		16	30	64		80		192	40	260	156	80	70	1.280	15.360
24	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 250 M - FOLHA DUPLA – 100% CELULOSE VIRGEM	UN	149		34						54	6	6	6		15			10	280	3.360
25	PAPEL TOALHA EM BOBINA - FOLHA SIMPLES - 200 M – 100% CELULOSE VIRGEM	UN	116		18	10					36	4	10			12	6		10	222	2.664
26	PAPEL TOALHA BRANCA INTERFOLHAS FOLHA DUPLA 2 DOBRAS – 100% CELULOSE VIRGEM **(COTAR O MILHEIRO)**	Milheiro	31,7			9,6		2	5	7		1,5		24		19,2	18,4	12	4	134,4	1.612,8

Original devidamente assinado pela autoridade competente